



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos


SIMONE
PEREIRA
JUSTINO
GOULART
30/01/2023 14:47

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 317/2023
UASG 080014

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 65/2023

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO** (TRT4), com sede na Av. Praia de Belas nº 1.100, em Porto Alegre/RS, inscrito no CNPJ sob o nº 02.520.619/0001-52, torna público que realizará Dispensa Eletrônica, com critério de julgamento menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 67/2021 e demais legislação aplicável.

Data da sessão: 07/02/2023

Link: <https://pncp.gov.br/editais>

Horário da Fase de Lances: 10:00 às 16:00

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação de serviço de emissão de Certificado digital A3 para pessoa física, sem token, para magistrados e servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.2. A contratação ocorrerá em item único, conforme tabela constante abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	LOCAL DE EXECUÇÃO	PRAZO DE EXECUÇÃO
1	Certificado digital A3 para pessoa física (sem token - VALIDADE 3 ANOS), conforme item 4 do Termo de Referência em anexo.	Serviço	500	Os serviços de validação e emissão deverão ser realizados em postos de atendimento disponibilizados pela fornecedora, conforme subitem 4.2 do Termo de Referência em anexo.	Os serviços de validação e emissão deverão estar disponíveis no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do encaminhamento da nota de empenho.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

1.2.1. Havendo mais de um item, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando por participar de mais de um item, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que deseja participar.

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.

2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará mediante Sistema de Dispensa Eletrônica integrante do Sistema de Compras do Governo Federal – Comprasnet 4.0, disponível no endereço eletrônico www.gov.br/compras.

2.1.1. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos no Manual do Sistema de Dispensa Eletrônica, disponível no Portal de Compras do Governo Federal, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.1.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao TRT4 a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

2.2.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.2.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

- a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do TRT4 ou com agente público que desempenhe função na área de licitação ou atue na fiscalização ou na



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

- e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.2.3.2. Aplica-se o disposto na alínea “c” também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.2.4. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133/21.

2.3.1. Quando permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007.

3. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.2.2. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 3.2.3. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.3. Independentemente do percentual de tributo previsto na proposta, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.5. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:
- 3.5.1. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- 3.5.2. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;
- 3.5.3. que está ciente e concorda com as condições contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
- 3.5.4. que assume a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
- 3.5.5. que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93 da Lei nº 8.213/91;
- 3.5.6. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

4. FASE DE LANCES

- 4.1. A partir das 10:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
- 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta, é de 0,1% (um décimo por cento).
- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação daquele que o ofertou.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 4.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do considerado adequado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
 - 5.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, visando a obtenção de melhor proposta.
 - 5.2.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta adequada ao último lance e, se necessário, de documentos complementares.
- 5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:
 - 5.5.1. contiver vícios insanáveis;
 - 5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 5.5.3. apresentar preços inexecutáveis ou permanecer acima do preço máximo considerado adequado pela Administração;
 - 5.5.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexecutável a proposta de preços ou o menor lance que:
- 5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresentando preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração;
- 5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo (quando houver) que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou quando necessários esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.8. Erros no preenchimento da planilha (quando houver) não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.
- 5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 5.9. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, poderá ser examinada a proposta ou lance subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.10. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.
- 5.12. As propostas obtidas na Dispensa Eletrônica serão utilizadas para a estimativa de preços da contratação, nos termos do § 4º do art. 7º da Instrução Normativa nº 65, de 2021.
- 5.13. A empresa que apresentar a melhor proposta na dispensa eletrônica somente será contratada se o preço ofertado for o mais vantajoso dentre todos os valores da estimativa de preços, incluindo os obtidos fora da dispensa eletrônica.

6. HABILITAÇÃO

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão verificados e/ou solicitados em relação ao fornecedor mais bem classificado da fase de lances.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) SICAF;
 - b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
 - c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
 - d) Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU.
- 6.2.1. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas das alíneas “b”, “c” e “d” acima pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 6.2.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o TRT4 diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 6.2.2.1.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 6.2.2.1.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
- 6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada, no prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação.
 - 6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).
- 6.4. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, no



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

prazo de até 03 (três) dias úteis, contados da solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

- 6.5. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
- 6.6. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 6.7. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.8. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou por apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.
 - 6.8.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o TRT4 poderá examinar a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 6.9. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

7. CONTRATAÇÃO

- 7.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será emitida a Nota de Empenho e, quando for o caso, firmado o Termo de Contrato.
- 7.2. O adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis para aceitar a Nota de Empenho OU, quando for o caso, o prazo de 3 (três) dias úteis para assinar o Termo de Contrato, em qualquer hipótese contado a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
 - 7.2.1. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 7.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - 7.3.1. referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
 - 7.3.2. a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 7.4. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 7.5. Na assinatura do contrato ou na emissão da nota de empenho será exigida a comprovação das condições de habilitação fiscal e trabalhista exigidas neste aviso de dispensa eletrônica.

8. SANÇÕES

- 8.1. A apuração dos descumprimentos e a eventual cominação de sanções administrativas observarão o disposto na Portaria TRT4 nº 2714/2022.
- 8.2. Comete infração administrativa o licitante, adjudicatário ou contratado que incorrer em quaisquer das condutas previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.3. A sanção de advertência será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.
- 8.4. Na hipótese de atraso na entrega do bem e/ou da prestação do serviço, a contratada estará sujeita a multa diária de 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor da obrigação objeto do atraso, limitada a 10% (dez por cento) do respectivo valor.
- 8.5. Na hipótese de inexecução total ou parcial do objeto contratado, a contratada estará sujeita a multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela não executada.
- 8.6. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada àquele que praticar quaisquer das infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o apenado de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 8.7. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do artigo 155 da Lei nº 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção prevista no item 8.6, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos
- 8.8. As sanções previstas nos itens 8.3, 8.6 e 8.7 poderão ser aplicadas cumulativamente com aquelas previstas nos itens 8.4 e 8.5.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1. O procedimento será divulgado no Comprasnet 4.0 e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP, e encaminhado automaticamente aos fornecedores registrados no Sistema de Registro Cadastral Unificado - Sicaf, por mensagem eletrônica, na correspondente linha de fornecimento que pretende atender.
- 9.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:
 - 9.2.1. republicar o presente aviso com uma nova data;
 - 9.2.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas;
 - 9.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.
 - 9.2.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.
- 9.3. As providências dos subitens 9.2.1 e 9.2.2 acima poderão ser adotadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).
- 9.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 9.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.
- 9.6. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância e a validade jurídica das propostas e os documentos, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 9.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

- 9.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão àquelas previstas neste Aviso.
- 9.10. A ata da sessão pública será divulgada no sistema eletrônico.
- 9.11. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 9.11.1. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação
 - 9.11.2. ANEXO II – Termo de Referência;
 - 9.11.3. ANEXO III – Estudos Técnicos Preliminares;
 - 9.11.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta.

Documento assinado digitalmente

SIMONE PEREIRA JUSTINO GOULART
Coordenadora de Licitações e Contratos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica

- 1.1 No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 1.2 Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 1.3 No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- 1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- 1.5 No caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 1.6 Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
- 1.7 No caso de sociedade cooperativa, apresentação dos seguintes documentos: a) ata de fundação; b) estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede; c) o registro de que trata o artigo 107 da Lei nº 5.764, de 1971; d) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; e) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; f) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais, quando cabível; g) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da dispensa;
- 1.8 Os documentos referidos nos subitens acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 2.2 prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Secretaria de Administração
Coordenadoria de Licitações e Contratos

e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

- 2.3 prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 2.4 prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 2.5 Em relação às fornecedoras cooperativas será exigida, quando for o caso, a declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.
- 2.6 Para contratações que se enquadrarem como entrega imediata (prazo de até 30 dias), com valores inferiores a 1/4 do limite para dispensa de licitação para compras em geral (artigo 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021) e nas contratações de produto para pesquisa e desenvolvimento (alínea “c” do inciso IV do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021), somente serão exigidas as seguintes condições de regularidade:
 - 2.6.1 pessoa jurídica as condições previstas nos itens 2.2, 2.3 e 2.4;
 - 2.6.2 pessoa física a condição prevista no item 2.2.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

1 DEFINIÇÃO DO OBJETO

- 1.1.** Contratação de serviço de emissão de Certificado digital A3 para pessoa física, sem token, para magistrados e servidores, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2.** Detalhamento dos bens e serviços que compõem a solução:

Item	Descrição	Unidade	Quantidade Estimada	Classificação da Despesa
1	Certificado digital A3 para pessoa física (sem token - VALIDADE 3 ANOS)	serviço	500	33904023 EMISSION DE CERTIFICADOS DIGITAIS

2 PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL¹

A demanda está prevista no Plano de Gestão de Contratações – PGC?

(x) Sim: ID da Demanda nº **SETIC-47.1/2023** () Não

3 FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

- 3.1.** Os elementos que fundamentam a presente contratação constam no Documento de Oficialização da Demanda.

4 REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 4.1.** Certificado digital para pessoa física padrão ICP-Brasil, do tipo A3, com prazo de validade de 3 (três) anos / 36 (trinta e seis) meses, nos seguintes termos:

¹ O Plano de Contratações é regulamentado pela Portaria TRT4 nº 2.349/2021, que estabelece quais tipos de contratação devem, obrigatoriamente, estar previstas no plano.

² A justificativa deve conter os fatos e fundamentos que especifiquem a necessidade de uso/utilização do bem/serviço, bem como os benefícios a serem alcançados, considerando o problema a ser resolvido, sob a perspectiva do interesse público.

JEFERSON
SANTOS
RAMALHO
19/01/2023 09:49

ALBERTO
DANIEL
MULLER
19/01/2023 10:11

GEOVANE
DUTRA
DE
SOUZA
19/01/2023 11:32

MARIA
AUGUSTA
KINNEEMANN
20/01/2023 10:18

DENILSON
RIBEIRO
DE
QUADROS
20/01/2023 14:20





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

- 4.1.1** Deve permitir a utilização para assinatura de documentos eletrônicos, e-mails, acesso a aplicações, logon de rede, entre outras destinações;
- 4.1.2** Certificado aderente padrão do Comitê Gestor da ICP Brasil;
- 4.1.3** Deve ser instalado em Tokens Criptográficos constantes da lista de equipamentos certificados pelo Instituto Nacional de Tecnologia da Informação – ITI;
- 4.1.4** Deve contemplar os respectivos serviços de autoridade de registro, validação e emissão dos certificados digitais;
- 4.2.** Os serviços de validação e emissão deverão ser realizados em **postos de atendimento disponibilizados pela fornecedora**, nas cidades em que o Tribunal possua unidades judiciárias, relacionadas no quadro a seguir:

UNIDADES JUDICIÁRIAS DA JUSTIÇA DO TRABALHO - RS	
Alegrete	Palmeira das Missões
Alvorada	Panamby
Arroio Grande	Passo Fundo
Bagé	Pelotas
Bento Gonçalves	Porto Alegre
Cachoeira do Sul	Rio Grande
Cachoeirinha	Rosário do Sul
Camaquã	Santa Cruz do Sul
Canoas	Santa Maria
Capão da Canoa	Santa Rosa
Carazinho	Santa Vitória do Palmar





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Caxias do Sul	Santana do Livramento
Cruz Alta	Santiago
Dom Pedrito	Santo Ângelo
Encantado	São Borja
Erechim	São Gabriel
Estância Velha	São Jerônimo
Esteio	São Leopoldo
Estrela	São Lourenço do Sul
Farroupilha	São Sebastião do Caí
Frederico Westphalen	Sapiranga
Gramado	Sapucaia do Sul
Gravataí	Soledade
Guaíba	Taquara
Ijuí	Torres
Itaqui	Tramandaí
Lagoa Vermelha	Três Passos
Lajeado	Triunfo
Marau	Uruguaiana
Montenegro	Viamão
Nova Prata	-
Novo Hamburgo	-
Osório	-

4.3. Será de responsabilidade da contratada/fornecedora a configuração inicial do token criptográfico, mesmo que não seja ela a fornecedora desse dispositivo, incluindo formatação e colhimento da senha de administração (PUK) diante do emitente do certificado digital tipo A3;

4.3.1 Caso a senha PUK não seja gravada no momento da emissão do certificado, a contratada deverá realizar visita técnica na





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

unidade/Vara do usuário, a fim de corrigir o erro no atendimento presencial, sem custos adicionais ao Tribunal.

- 4.4.** A empresa fornecedora poderá, a critério da fiscalização, subcontratar parcialmente os serviços, desde que previamente autorizado por ela.
- 4.5.** A empresa deverá disponibilizar um sistema *on-line* para verificação da situação dos certificados digitais solicitados, emitidos, validados, revogados, expirados, etc.

5 CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

A contratação possui critérios de sustentabilidade e/ou observou as práticas sustentáveis do Guia de Contratações?

(x) Não

6 MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Prazos e Condições:

- 6.1.1** Os serviços de validação e emissão deverão estar disponíveis no prazo máximo de 5 dias úteis, contados do encaminhamento da nota de empenho.
- 6.1.2** Os serviços de validação e emissão deverão ser realizados em postos de atendimento disponibilizados pela fornecedora, conforme subitem 4.2, acima.

7 MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

DADOS DO SERVIDOR PARA COMBINAR A EXECUÇÃO/ENTREGA	
Nome	Jeferson Santos Ramalho
Unidade	Divisão Técnica de Gestão de Pessoas
Telefone	(51) 3255-2233
E-mail	jeferson.ramalho@trt4.jus.br

8 CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

- 8.1.** O pagamento será realizado mensalmente, após a emissão dos certificados e envio do respectivo relatório pela empresa.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

8.2. A fornecedora deverá efetuar cadastro no Portal do SIGEO - JT para apresentação dos Documentos Fiscais (Notas Fiscais) com vistas à liquidação e pagamento das faturas.

8.2.1 Por meio do link <https://sigeo.jt.jus.br/ajuda>, a empresa terá acesso ao link do SIGEO – JT e a um guia detalhado das funcionalidades do sistema.

9 SANÇÕES APLICÁVEIS

9.1. As sanções relativas a advertências, atrasos na entrega, inexecução total ou parcial e impedimentos obedecerão ao disposto na Lei nº 14.133/2021 e na Portaria GP.TRT4 nº 2.714/2022.

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> MARIA AUGUSTA KINNEMANN Integrante Requisitante	<i>Documento assinado digitalmente</i> JEFERSON SANTOS RAMALHO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações

RESPONSÁVEL PELO ENCAMINHAMENTO DA CONTRATAÇÃO
<i>Documento assinado digitalmente</i> DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - substituto





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATAÇÃO DE TIC

MARIA
AUGUSTA
KINNEMANN
20/01/2023 10:18

DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA

Solução de TIC a ser contratada¹:

Aquisição de 500 certificados digitais A3, pessoa física, sem token

IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE

Unidade/Setor:	Secretaria de Gestão de Pessoas
Responsável:	Maria Augusta Kinnemann
Integrante Requisitante Indicado:	

NECESSIDADE E MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO²

A Resolução CSJT nº 164/2016 dispõe em seu art. 2º que “ o certificado digital será utilizado pelo usuário interno da Justiça do Trabalho na prática de atos que exijam sua identificação funcional e pessoal em meio eletrônico”.

A certificação digital é necessária para utilização dos sistemas do Tribunal que demandam assinatura eletrônica. A falta do certificado poderá comprometer a prestação jurisdicional, uma vez que a assinatura dos documentos eletrônicos nos sistemas utilizados pelo Tribunal necessita do uso dessa ferramenta.

O atual contrato de certificação com a empresa Digisec/Soluti (TRT4 nº 082/2020) dispõe em seu termo de referência (Proad nº 3786/2020, pg. 56) que, no mínimo para 70% das localidades onde há sede da Justiça do Trabalho, a contratada deverá disponibilizar postos de atendimento na mesma cidade ou em localidades com distância máxima de 80 Km por rodovia. Para as demais localidades, dessa forma, não haveria atendimento sem a contratação de uma outra empresa que cobrisse eventuais demandas de certificados nessas localidades, razão pela qual se faz necessária essa contratação direta.

¹ Este campo deverá descrever de forma resumida o objeto a ser contratado (equipamentos e/ou serviços).

² Este campo deverá descrever a necessidade e a motivação da contratação por parte do Requisitante do Serviço (Qual o problema de negócio a ser resolvido?)

³ Estimativas das quantidades para a contratação, acompanhadas das memórias de cálculo e dos documentos que lhes dão suporte, que considerem interdependências com outras contratações, de modo a possibilitar economia de escala.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Ressalta-se, portanto, que os certificados digitais objeto da presente compra serão utilizados, em regra, apenas para emissão em localidades não atendidas pela Soluti/DIGISEC.

QUANTIDADE A SER CONTRATADA E JUSTIFICATIVA

Considerando a necessidade de emissão de certificados digitais para servidores e magistrados em localidades não atendidas pela Soluti (detentora do atual contrato), e tendo em vista a redução do número de postos de atendimento da empresa, entende-se adequada a aquisição de 500 (quinhentas) unidades de certificados digitais, de modo a assegurar a disponibilidade e continuidade da renovação e emissão de certificados no decorrer deste ano.

RESULTADOS A SEREM ALCANÇADOS

A não interrupção da prática de atos que exijam a identificação funcional e pessoal, em meio eletrônico, dos magistrados e servidores deste Tribunal.

**PREVISÃO DA DATA EM QUE DEVE SER ENTREGUE O BEM
OU INICIADA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

Data ____/____/____ Motivo:

(x) Não se aplica

PROJETOS RELACIONADOS

Existe algum projeto em andamento relacionado a esta contratação?

() Sim – Qual?

(x) Não

ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

A contratação está alinhada a algum objetivo do Plano Estratégico Institucional do Tribunal?

(x) Sim – Qual?

- () Fortalecer a comunicação e as parcerias institucionais
- () Promover o trabalho decente e a sustentabilidade
- () Garantir a duração razoável do processo

Template 10/2021





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

praticados ☐ Promover a integridade e a transparência em relação aos atos de gestão ☐ Assegurar o tratamento adequado dos conflitos trabalhistas ☐ Garantir a efetividade do tratamento das demandas repetitivas ☐ Fortalecer a governança e a gestão estratégica ☐ Aperfeiçoar a gestão orçamentária e financeira ☐ Incrementar modelo de gestão de pessoas em âmbito nacional ☒ Aprimorar a governança de TIC e a proteção de dados ☐ Não
A contratação está alinhada a algum objetivo da Estratégia Nacional de TIC do Poder Judiciário? ☐ Sim – Qual? ☒ Aumentar a Satisfação dos Usuários do Sistema Judiciário; ☒ Promover a Transformação Digital; ☐ Reconhecer e Desenvolver as Competências dos Colaboradores; ☐ Buscar a Inovação de Forma Colaborativa; ☒ Aperfeiçoar a Governança e a Gestão; ☐ Aprimorar as Aquisições e Contratações; ☐ Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados; ☐ Promover Serviços de Infraestrutura e Soluções Corporativas. ☐ Não

ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO
<i>Documento assinado digitalmente</i> MARIA AUGUSTA KINNEMANN Diretora da Secretaria de Gestão de Pessoas





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATAÇÃO DE TIC

INSTITUIÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Solução de TIC a ser contratada:

Aquisição de 500 certificados digitais A3, pessoa física, sem token

VINCULAÇÃO AO PLANO DIRETOR DE TI

A contratação atende a alguma ação do Plano Diretor de TI?

(X) Sim – Qual?

A contratação pretendida consta no Plano de Contratações de TIC, que faz parte do PDTI.

Números do Itens no Plano de Contratações: **SETIC-47.1/2023**

() Não.

JEFERSON
SANTOS
RAMALHO
19/01/2023 09:35

ALBERTO
DANIEL
MÜLLER
19/01/2023 10:11

JOÃO
HENRIQUE
CARVALHO D
LIMA RIBAS
19/01/2023 10:42

GEOVANE
DUTRA
DE
SOUZA
19/01/2023 11:31

MARIA
AUGUSTA
KINNEMANN
20/01/2023 10:18

DENILSON
RIBEIRO
DE
QUADROS
20/01/2023 14:20

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

Integrante		Unidade/Setor
Requisitante	Maria Augusta Kinnemann	Secretaria de Gestão de Pessoas
Técnico	Jeferson Santos Ramalho	Divisão Técnica de Gestão de Pessoas
Administrativo da SETIC	Alberto Daniel Müller	Coordenadoria de Gestão e Apoio à Governança de TIC
Administrativo da SA	Geovane Dutra de Souza	Assessoria de Gestão de Projetos

<i>Documento assinado digitalmente</i> DENILSON RIBEIRO DE QUADROS Diretor da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações - substituto	<i>Documento assinado digitalmente</i> JOÃO HENRIQUE CARVALHO DE LIMA RIBAS Ordenador de Despesas
--	---

Equipe de Planejamento da Contratação

Os integrantes da equipe de planejamento da contratação declaram possuir conhecimento das regras e diretrizes consignadas na Resolução CNJ 468 de 15 de julho de 2022.

<i>Documento assinado digitalmente</i> MARIA AUGUSTA KINNEMANN Integrante Requisitante	<i>Documento assinado digitalmente</i> JEFERSON SANTOS RAMALHO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

CONTRATAÇÃO DE TIC
ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO
Solução de TIC a ser contratada¹: Aquisição de 500 Certificados Digitais A3, pessoa física, sem token.

JEFERSON SANTOS RAMALHO
19/01/2023 09:38

ALBERTO DANIEL MULLER
19/01/2023 10:11

GEOVANE DUTRA DE SOUZA
19/01/2023 11:31

MARIA AUGUSTA KINNEMANN
20/01/2023 10:18

REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO		
NECESSIDADES	REQUISITOS	JUSTIFICATIVA
Negócio	Prover certificação digital para servidores e magistrados para utilização dos sistemas do Tribunal que necessitam de assinatura eletrônica.	A falta do certificado digital poderá comprometer a prestação jurisdicional, uma vez que a assinatura dos documentos eletrônicos nos sistemas utilizados pelo Tribunal é feita com o uso do certificado.
Capacitação	Não se aplica	
Legais	Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021.	Lei que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
	Resolução CNJ nº 468, de 15 de julho de 2022.	Dispõe sobre as diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça.
	Portaria nº 4.035, de 31 de agosto de 2022.	Regulamenta, no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, as contratações por inexigibilidade e dispensa de licitação previstas nos artigos 74 e 75 da Lei nº 14.133/2021.
Garantia e Manutenção	Possuir garantia de 36 meses	A garantia é necessária para solucionar eventuais defeitos apresentados pelos certificados durante a sua validade, de 36 meses.
Temporais	A contratação deverá ocorrer o mais breve possível.	Ampliar a rede de unidades de atendimento para emissão de certificados digitais em todos os municípios onde a Justiça do Trabalho da 4ª Região atua, considerando que o contrato TRT4 nº 082/2020, firmado com a empresa Digisec, dispõe de postos de

¹ Este campo deverá descrever de forma resumida o objeto a ser contratado (equipamentos e/ou serviços).





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

		atendimento em apenas 70% dos municípios, ou até 80 Km destes. Cumpra informar, além disso, que o atual serviço de emissão de certificados em unidades não cobertas pelo contrato de licitação, prestado paralelamente pela empresa Safeweb, ainda contava com 89 licenças a serem utilizadas até 10/2022, tendo-se uma média de 30 emissões/mês; porém, em 11/2022, houve uma demanda extraordinária não prevista de 100 certificados emitidos, 11 a mais do que o total adquirido através da compra direta objeto do PROAD 569/2022. A situação ocorreu em decorrência da suspensão de atendimentos de alguns postos da Soluti (detentora do atual contrato), fazendo com que os atendimentos migrassem para a Safeweb.
Segurança da Informação	Não se aplica	
Arquitetura Tecnológica	Disponibilizar sistema on-line para visualização da situação dos certificados	É necessário para que o fiscal do contrato possa verificar a situação dos certificados digitais solicitados, emitidos, validados, revogados, expirados, etc.
Metodologia de trabalho e implantação da solução	Forma e local de execução dos serviços	Os certificados serão emitidos sob demanda nos postos de atendimento disponibilizados pela contratada.
Capacitação e experiência profissional da equipe	Não se aplica	

REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS (De acordo com o Guia de Contratações Sustentáveis do TRT4)		
CRITÉRIO	APLICÁVEL A ESTA CONTRATAÇÃO?	DESCRIÇÃO
EQUIPAMENTOS		
Distribuição e racionalização do uso	Não	
Custo total de propriedade	Não	
Ciclo de vida do produto	Não	





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Composição	Não	
Descarte e resíduos	Não	
Embalagens	Não	
Emissões	Não	
Consumo elétrico	Não	
SUPRIMENTOS E CONSUMÍVEIS		
Embalagens	Não	
Durabilidade		
Logística reversa	Não	
SOFTWARES		
Transformação digital	Não	
Acessibilidade	Não	

CONSULTAS E ESTUDOS REALIZADOS	
AÇÃO	DOCUMENTAÇÃO GERADA
Consulta a fornecedores	E-mails enviados, sem resposta
Consulta à fornecedora Safeweb	E-mail, orçamento e lista com as localidades atendidas pela empresa
Consulta à fornecedora Valid Certificadora	E-mail e orçamento
Consulta a Painel de Preços	Relatório

IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES

Descrição da Solução 01	Contratação de certificados digitais com exigência de AC-JUS
Escolhida	Não
Atendimento aos Requisitos	Sim
Justificativa / Benefícios Gerados	Embora a certificação digital da cadeia AC-JUS atenda aos requisitos e regulamentações vigentes, sua contratação tem se mostrado inviável, considerando a baixa quantidade de empresas aptas a emitir os certificados dessa cadeia. Somado a isso, há de se observar que o contrato TRT4 nº 082/2020 (firmado com a empresa Digisec) dispõe de





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	postos de atendimento em apenas 70% dos municípios, ou até 80 Km destes, o que exige a prestação paralela de serviços de emissão de certificados digitais nas localidades remanescentes (a exemplo das cidades de Itaquí, Panambi, Rosário do Sul, São Borja, São Gabriel, Três Passos e Vacaria), de forma a ampliar a rede de unidades de atendimento para emissão de certificados digitais em todos os municípios onde a Justiça do Trabalho da 4ª Região atua.			
Necessidade de Adequação do Ambiente (Infraestrutura tecnológica e elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário, impacto ambiental)	Não se aplica			
Requisitos Adicionais	Implantada em outro órgão?	Sim	Aderente ao Modelo Nacional de Interoperabilidade?	Não se aplica
	Software livre ou Software público?	Não se aplica	Aderente à ICP-Brasil?	sim
	Disponível no Portal do Software Público?	Não se aplica	Aderente à Moreq-Jus?	Não se aplica

Descrição da Solução 02	Aquisição de certificados digitais sem exigência de AC-JUS
Escolhida	Sim
Atendimento aos Requisitos	Sim
Justificativa / Benefícios Gerados	A certificação digital dos magistrados e servidores do Tribunal é indispensável para a assinatura de documentos eletrônicos e, portanto, essencial para a prestação jurisdicional. A presente compra é necessária para assegurar a continuidade da renovação dos certificados digitais vencidos ao longo de 2023. A alternativa de contratar certificados sem a exigência da cadeia AC-JUS justifica-se pela baixa quantidade de empresas aptas a emitir certificados dessa cadeia, bem como em razão da contratada Soluti não atender a todas as localidades deste Tribunal. Embora a Resolução CSJT 164/2016 estabeleça que os certificados dos magistrados e servidores da JT devem pertencer à cadeia Cert-JUS, que corresponde à maioria dos certificados AC-JUS utilizados até o momento no Tribunal, é necessário considerar que no momento há raras empresas que emitem certificados dessa cadeia,





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

	situação que se encontra agravada devido ao impedimento da empresa Soluti em contratar com a APF. No que tange aos aspectos de funcionamento, uso dos sistemas e controles de acesso, em que pese o estabelecido na citada Resolução, é necessário destacar que o controle sobre as características e permissões de cada usuário no PJe é configurado no sistema, que não leva em consideração as informações contidas no certificado referente às prerrogativas do cargo ocupado pelo usuário, de modo que não há dependência técnica do certificado AC-JUS para assinatura de documentos no PJe. Também é necessário considerar que a Resolução 281/2019 do CNJ disciplina que a assinatura eletrônica no PJe para o Poder Judiciário deve seguir a normatização do ICP-Brasil, sem fazer referência à AC-JUS. Desta maneira, entende-se que a alternativa de contratar certificados da cadeia ICP-Brasil atende à resolução mais recente e abrangente sobre a matéria, ampliando a concorrência no certame para a contratação do objeto.			
Necessidade de Adequação do Ambiente (Infraestrutura tecnológica e elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário, impacto ambiental)	Não se aplica			
Valor Estimado	Valor estimado com base na média do valor obtido no mercado: Unitário: R\$ 40,00 Total: R\$ 20.000,00			
Requisitos Adicionais	Implantada em outro órgão?	Sim	Aderente ao Modelo Nacional de Interoperabilidade?	Não se aplica
	Software livre ou Software público?	Não se aplica	Aderente à ICP-Brasil?	sim
	Disponível no Portal do Software Público?	Não se aplica	Aderente à Moreq-Jus?	Não se aplica

Descrição da Solução 3	Não realizar contratação e utilizar o contrato atual até que se esgote
Escolhida	Não
Atendimento aos	Não





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Requisitos				
Justificativa/ Benefícios Gerados	Essa alternativa inviabilizaria a prestação do serviço de emissão de certificados digitais nas localidades não cobertas pelo contrato de licitação nº 082/2020, e, como consequência, ensejaria o deslocamento de servidores de unidades não atendidas pelo atual contrato para outros municípios, gerando eventuais custos com passagens e diárias, caso a emissão tenha de ser realizada de forma presencial.			
Necessidade de Adequação do Ambiente (Infraestrutura tecnológica e elétrica, logística de implantação, espaço físico, mobiliário, impacto ambiental)	Não			
Valor Estimado	Sem custo a título de contratação estimado			
Requisitos Adicionais	Implantada em outro órgão?	Sim	Aderente ao Modelo Nacional de Interoperabilidade?	Não se aplica
	Software livre ou Software público?	Não se aplica	Aderente à ICP-Brasil?	sim
	Disponível no Portal do Software Público?	Não se aplica	Aderente à Moreq-Jus?	Não se aplica

ENCAMINHAMENTO

(Caso a contratação não tenha sido previamente aprovada, deverá ser encaminhada para aprovação)

Considerando que a contratação pretendida foi previamente aprovada pelo Comitê de Governança de Tecnologia da Informação e Comunicações, em reunião do dia 24/08/2022, prosseguir-se-á de ofício com o processo de contratação.

A ata da reunião com a formalização da aprovação consta no PROAD 264/2022 referente às deliberações do Comitê de 2022.





PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

Equipe de Planejamento da Contratação	
<i>Documento assinado digitalmente</i> MARIA AUGUSTA KINNEMANN Integrante Requisitante	<i>Documento assinado digitalmente</i> JEFERSON SANTOS RAMALHO Integrante Técnico
<i>Documento assinado digitalmente</i> GEOVANE DUTRA DE SOUZA Integrante Administrativo da Secretaria de Administração	<i>Documento assinado digitalmente</i> ALBERTO DANIEL MÜLLER Integrante Administrativo da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicações





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
COORDENADORIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV - MODELO DE PROPOSTA

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Preço unitário (R\$)	Preço Total do Item (R\$)
1	Certificado digital A3 para pessoa física (sem token - VALIDADE 3 ANOS)	serviço	500		
PREÇO TOTAL DO ITEM 1 (R\$)					

DADOS DA PROPONENTE:

Razão social: _____

CNPJ: _____

Endereço (CEP, cidade, estado): _____

E-mail: _____

Telefone: _____

Falar com: _____